



DECRETO Nº 7.925 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

1/2

Altera dispositivos do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.615/2013, **DECRETA**:

Art. 1º O inciso IV, do art. 103, do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103 (...)

(...)

IV - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e expressa, admitindo-se autorização por meio eletrônico, e anuência da Administração.” **(NR)**

Art. 2º O inciso I do §3º, do art. 105, do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105 (...)

§ 3º (...)

I - amortização de empréstimo ou financiamento concedido por instituição financeira ou através de associações, cooperativas ou clubes de servidores municipais e cartões de crédito;”**(NR)**

Art. 3º O § 1º, do art. 110, do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110 (...)

§1º Independentemente de "Termo de Ajuste para Desconto de Consignação" entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou no do mês imediatamente seguinte, exceto as consignações previstas nos incisos I, VI e VII, do § 3º, do art. 105, que serão descontadas até a quitação dos valores já assumidos pelo servidor.” **(NR)**

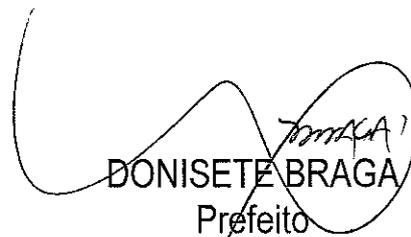


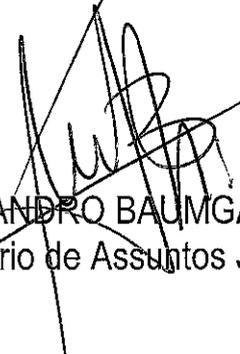
DECRETO Nº 7.925 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

2/2

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de fevereiro de 2014.


DONISETE BRAGA
Prefeito


ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELIANA HENRIQUE DA SILVA
Secretária de Administração e Modernização

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

m/